

**PUBLICADO**

**Extrema, 01 / 04 / 2020**

**Decreto nº 3.757**

**De 01 de abril de 2020.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural que especifica e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 107/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural especificado no parágrafo único deste artigo, com **323,98 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e três vírgula noventa e oito metros quadrados)**, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade de **MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA HONÓRIO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 6.984.645 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob nº. 871.274.666-53, casada com **HAMILTON HONÓRIO**, brasileiro, mestre de obras, portador do RG nº. 23.017.398-6 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº. 137.340.558-90, residentes e domiciliados na Rural Ponte Nova S/Nº, Bairro da Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000.

**Parágrafo único - Área rural equivalente a 323,98 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e três vírgula noventa e oito metros quadrados), situada no Bairro Vargem do Joao Pinto, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 17.305, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema:** “A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 01 de coordenadas **E = 363351.908, N = 7473458.439**, assinalado em planta anexa como segue: inicia no ponto topográfico 01 de coordenadas **E = 363351.908, N = 7473458.439**, as margens de uma estrada municipal ali existente, segue as margens da citada estrada Rumo 77°10'29"SE por uma distância de

2.36 metros até o ponto topográfico 02 de coordenadas E = 363354.210, N = 7473457.915, segue Rumo 61°02'21"SE por uma distância de 20.05 metros até o ponto topográfico 03 de coordenadas E = 363371.752, N = 7473448.207, segue Rumo 63°53'29"SE por uma distância de 5.04 metros até o ponto topográfico 04 de coordenadas E = 363376.274, N = 7473445.991, segue Rumo 56°13'50"SE por uma distância de 15.09 metros até o ponto topográfico 05 de coordenadas E = 363388.817, N = 7473437.604, segue Rumo 59°15'26"SE por uma distância de 8.03 metros até o ponto topográfico 06 de coordenadas E = 363395.716, N = 7473433.501, deflete a direita e passa a confrontar com Pedro Honório da Silva e outros, segue Rumo 40°32'17"SO por uma distância de 6.55 metros até o ponto topográfico 07 de coordenadas E = 363391.459, N = 7473428.523, deflete a direita e passa a confrontar com Myrtes Aparecida Monteiro Onisto, segue Rumo 59°33'53"NO por uma distância de 27.09 metros até o ponto topográfico 08 de coordenadas E = 363368.107, N = 7473442.244, segue Rumo 56°52'33"NO por uma distância de 9.20 metros até o ponto topográfico 09 de coordenadas E = 363360.406, N = 7473447.269, segue Rumo 57°07'08"NO por uma distância de 11.97 metros até o ponto topográfico 10 de coordenadas E = 363350.351, N = 7473453.769, deflete a direita e passa a confrontar com uma estrada municipal ali existente, segue Rumo 0°19'02"NO por uma distância de 0.38 metros até o ponto topográfico 11 de coordenadas E = 363350.349, N = 7473454.147, segue Rumo 19°58'07"NE por uma distância de 4.57 metros até o ponto topográfico 01; onde se iniciou e finda-se com uma área de **323,98 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e três metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados).**”

**Art. 2º** - A área total descrita no parágrafo único do artigo 1º será destinada à execução de obra de **acesso viário ao Distrito Industrial**, que está sendo construído no Bairro Vargem do João Pinto.

**Art. 3º** - Pela área total descrita no artigo 1º deste Decreto, **será pago o valor total de R\$ 21.706,66 (vinte e um mil setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, ou seja, R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) o metro quadrado, **perfazendo o valor total descrito neste artigo**, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes desde Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 0000157**, do presente exercício de 2020, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**